

- c) 12 Valores — período de tempo superior a 365 dias de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
 d) 10 Valores — período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
 b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 5 horas ou mais e menos de 25 horas;
 c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas;
 d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 5 horas ou mais e menos de 25 horas.

13.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — (só nos casos em que for aplicável). A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula: $AD = (A + B + C)/3$.

13.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2009, 2010 e 2011).

13.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Menor do que 2 — 10 valores;
 b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
 c) Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores;
 d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

13.2.4.3 — Neste caso a fórmula a utilizar para o cálculo da AC será $AC = HAB + 4 (EP) + FP + AD/7$.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Isabel Lucas Martins Bicho (Subdiretora)

Vogais efetivos: Maria Fernanda Amaro Silvestre (Coordenadora Técnica) e Lénea Francisca Bento Duarte Silva (Docente).

Vogais suplentes: Teresa de Fátima Gil dos Santos Carolino (Adjunta da Diretora) e Ana Paula Santos (Assistente Técnica).

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais Efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
 b) Ofício registado;
 c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
 b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
 d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

206367462

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 12022/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo no Chefe da Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, Licenciado João Manuel Pires Martins Nunes e no Chefe da Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência — Norte e Centro, Doutor Digner Ferreira da Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear os inspetores da respetiva equipa multidisciplinar para realizar as atividades de inspeção previstas no plano de atividades, bem como outras que lhe sejam cometidas;

b) Dar parecer, nos termos da metodologia definida para cada atividade, sobre relatórios das atividades de inspeção previstas no plano de atividades, bem como outras que lhe sejam cometidas e proceder ao seu encaminhamento;

c) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos trabalhadores afetos à equipa multidisciplinar, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com exceção do avião, assim como as correspondentes despesas;

d) Convocar o pessoal afeto à respetiva equipa multidisciplinar para reuniões, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas similares a realizar na sede da IGEC ou nas sedes das diferentes equipas multidisciplinares;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas equipas multidisciplinares sob a sua responsabilidade, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos Chefes de Equipa Multidisciplinar referidos no n.º 1 desde o dia 1 de agosto de 2012.

3 — Consideram-se ainda ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos trabalhadores referidos no n.º 1 ou pelos trabalhadores que os antecederam em funções similares, entre 11 de julho de 2012 e 31 de julho de 2012.

3 de setembro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Luis Capela*.

206367381